



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº: 1010 DE 09 DE AGOSTO DE 1995


"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS IN
TEGRANTES DE COMISSAO DE IN
QUÉRITO ADMINISTRATIVO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, APROVA E EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do funcionário integrante de Comissão de Inquérito Administrativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de agosto de 1995


MARIO JORGE ASSAF
Prefeito Municipal